

DIÁRIO DO GRANDE ABC

Classificados

PUBLICIDADE LEGAL

anúncio: 4435-8159 e 4435-8000

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

LEI Nº 10.460, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 - Processo Administrativo nº 14.307/2021 - Projeto de Lei nº 33/2021. Dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Santo André para o exercício de 2022. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Capítulo I - Das Disposições Preliminares - Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Santo André, para o exercício financeiro de 2022, elaborado em observância às diretrizes da Lei nº 10.394, de 14 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Santo André, para o exercício de 2022; ao § 5º, § 6º, § 7º e § 8º do art. 165 da Constituição Federal; às especificações constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; aos arts. 128, 129, 130 e 131 da Lei Orgânica do Município, bem como à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e órgãos e a Administração Indireta. Capítulo II - Da Proposta Orçamentária - Art. 2º Esta proposta orçamentária contém: I - prioridades e metas previstas para a Administração Pública; II - programas de duração continuada, inclusive de investimentos, que constam do Plano Plurianual 2022-2025, traduzidos na melhoria e ampliação de serviços essenciais; III - alterações do Plano Plurianual 2022-2025, de forma a manter o permanente equilíbrio das contas públicas, assim como garantir a realização do objetivo do programa; IV - ações de manutenção e modernização dos órgãos da Administração Pública Municipal; V - ações para conclusão de projetos orçamentários em execução; VI - alterações no anexo de metas e riscos fiscais definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022. Art. 3º Esta proposta orçamentária estima a receita e fixa a despesa em R\$ 4.085.596.000,00 (quatro bilhões, oitenta e cinco milhões, quinhentos e noventa e seis mil reais). Capítulo III - Da Receita - Art. 4º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	2.802.393.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.210.980.000,00
Contribuições	77.179.000,00
Receita Patrimonial	36.552.000,00
Receita de Serviços	131.000,00
Transferências Correntes	1.394.928.000,00
Outras Receitas Correntes	82.623.000,00
Receitas de Capital	569.099.000,00
Operações de Crédito	337.933.000,00
Alienação de Bens	75.637.000,00
Transferências de Capital	120.361.000,00
Outras Receitas de Capital	35.168.000,00
Receitas Correntes Intra-orçamentária	18.246.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-orçamentárias	5.000,00
Transferências Correntes - Intra-orçamentárias	100.000,00
Outras Receitas Correntes - Intra-orçamentárias	18.141.000,00
Receitas de Capital Intra-orçamentária	10.000.000,00
Amortização de Empréstimos - Intra-orçamentárias	10.000.000,00
Destinação da Receita Corrente	162.999.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Recursos Próprios	848.857.000,00
Instituto de Previdência de Santo André	518.904.000,00
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André	315.256.000,00
Serviço Funerário do Município de Santo André	14.655.000,00
Fundação de Assistência à Infância de Santo André	42.000,00
TOTAL DA RECEITA	4.085.596.000,00

Capítulo IV - DA DESPESA - Art. 5º A despesa da Administração Direta será realizada na forma dos quadros analíticos e, da Administração Indireta desdobrada em seus respectivos orçamentos, aprovados por decreto do Poder Executivo, na seguinte conformidade:

1 - POR FUNÇÃO	
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	76.593.000,00
1.1 - PODER LEGISLATIVO	76.593.000,00
Câmara Municipal de Santo André	76.593.000,00
1.2 - PODER EXECUTIVO	3.140.868.000,00
22 - Secretaria de Segurança Cidadã	81.747.000,00
23 - Gabinete do Vice-Prefeito	1.180.000,00
24 - Chefe de Gabinete	4.801.000,00
25 - Secretaria de Assuntos Jurídicos	14.945.000,00
27 - Secretaria de Esporte e Prática Esportiva	42.048.000,00
34 - Secretaria de Inovação e Administração	265.093.000,00
35 - Secretaria de Gestão Financeira	284.887.000,00
37 - Núcleo de Inovação Social	7.469.000,00
38 - Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos	31.313.000,00
39 - Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários	17.144.000,00
40 - Secretaria de Saúde	751.168.000,00
41 - Unidade de Articulação Política	713.000,00
42 - Unidade de Apoio Governamental	1.180.000,00
43 - Secretaria da Pessoa com Deficiência	1.335.000,00
44 - Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego	18.809.000,00
46 - Unidade de Comunicação e Eventos	13.362.000,00
47 - Secretaria de Cidadania e Assistência Social	45.739.000,00
48 - Secretaria de Mobilidade Urbana	245.743.000,00
50 - Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos	419.236.000,00
60 - Secretaria de Educação	736.923.000,00
66 - Secretaria de Meio Ambiente	32.505.000,00
70 - Secretaria de Cultura	22.121.000,00
80 - Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária	86.930.000,00
90 - Ouvidoria	1.021.000,00
99 - Reserva de Contingência - Prefeitura	13.456.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	868.135.000,00
Instituto de Previdência de Santo André	520.224.000,00
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André	315.256.000,00
Serviço Funerário do Município de Santo André	14.655.000,00
Fundação de Assistência à Infância de Santo André	17.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	4.085.596.000,00

PORTARIA Nº 138, DE 17.12.2021 - GABINETE - Processo Administrativo nº 38.519/2017. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 17.353, de 13 de abril de 2020. Resolve: Art. 1º Designar o servidor senhor Dirval Antonio Morelli César para responder pela Coordenação Geral da Unidade de Execução do Programa UEP/CAF - Programa Saneamento Santo André - SANEASA, no período de 27/12/2021 a 31/01/2022, em virtude de férias do Coordenador Geral, o senhor Ricardo da Silva Kondratovich. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 17 de dezembro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06. / Contrato 325/21-PJ - Processo 20.750/2021 - Contratada: Aprender Mais Distribuidora de Livros Ltda - ME - Objeto: Aquisição de livros referente aos projetos "Novo lendo, fica sabendo", "Letramento e Alfabetização" destinados à Secretaria de Educação - Valor Total : R\$ 3.026.294,00 - Assinatura: 17/12/2021, Errata - Na publicação de 17/12/2021 - Contrato 319/21-PJ - Processo 19.208/2021 - Contratada: Gente Seguradora S/A - Desconsiderar a Assinatura: 16/10/2021 e considerar como correto a Assinatura: 16/12/2021.

Secretaria de Inovação e Administração - Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André: Exonerar a pedido: Port. nº 1660.12.2021, a contar de 15 do corrente, Elaine Aparecida dos Santos Gallo de Campos, Auxiliar Administrativo I - SE. Santo André, 17 de dezembro de 2021 - Almir Roberto Cicote, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

imóveis

▼ Leilões

bradesco EDITAL DE LEILÃO SOMENTE "ON-LINE" DE CASA - SANTO ANDRÉ/SP

Sergio Vila Nova de Freitas. Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A., promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infraditados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões: Em razão da Pandemia ocasionada pelo COVID-19, os leilões em cumprimento a lei 9.514/97, estão sendo realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasiloleiro.com.br. Localização do imóvel: Santo André-SP, Bairro Bangú, Rua Alzira Lisboa Franco, 61 (L. 08 da qd. 13). Casa. Áreas totais: terr. 210,00m² e constr. 222,00m². Matr. 79.455 do 2º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 24/01/2022, às 10h00. Lance mínimo: R\$ 916.144,79. 2º Leilão: 27/01/2022, às 10h00. Lance mínimo: R\$ 575.886,26 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fidejussor será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-8 do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.BANCO.BRADESCO/LEILOES e www.FREITASLEILOIRO.com.br

empregos & oportunidades

Serviços

Perdidos Para anunciar, ligue: 4435-8159 4435-8000

EXTRAVIDO 'N. FISCAIS Carlos Alberto Avelandada Junior CNPJ:07.441.680/0001-28 Insc. Mun:159.399-4, comunica extravio das NFs nº: 1 a 250 Mod. 57 nº do Livro: 078462

DIÁRIO DO GRANDE ABC Sete cidades, um só jornal

▼ Acompanhantes

Clínica Alto Padrão Santo André

Massagistas selecionadas, local com total discrição

F: 4421-7491 / 4903-0990 / 94793-0067

<https://www.clinicanovacampestre.com.br>

ESTAB. COMERCIAIS

Vende-se GALPÃO COM RENDA

R\$ 1.600.000,00

Rua Marechal Deodoro, 46 - Vila América

Santo André

Tratar c/ Valdir

(11) 9468-0004

Para assinar, ligue: 4435-8010

DIÁRIO DO GRANDE ABC Sete cidades, um só jornal

II - POR FUNÇÃO	
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	76.593.000,00
1.1 - PODER LEGISLATIVO	76.593.000,00
Câmara Municipal de Santo André	76.593.000,00
1.2 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.140.868.000,00
02 - Judiciária	21.372.000,00
04 - Administração	807.990.000,00
05 - Defesa Nacional	224.000,00
06 - Segurança Pública	81.356.000,00
08 - Assistência Social	54.844.000,00
10 - Saúde	751.168.000,00
11 - Trabalho	665.000,00
12 - Educação	736.923.000,00
13 - Cultura	24.695.000,00
14 - Direitos da Cidadania	937.000,00
15 - Urbanismo	222.070.000,00
16 - Habitação	2.900.000,00
17 - Saneamento	5.802.000,00
18 - Gestão Ambiental	28.773.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	737.000,00
20 - Agricultura	1.888.000,00
26 - Transporte	315.189.000,00
27 - Desporto e Lazer	42.814.000,00
28 - Encargos Especiais	27.065.000,00
99 - Reserva de Contingência	13.456.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	868.135.000,00
Instituto de Previdência de Santo André	520.224.000,00
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André	315.256.000,00
Serviço Funerário do Município de Santo André	14.655.000,00
Fundação de Assistência à Infância de Santo André	17.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	4.085.596.000,00

Parágrafo único. As despesas realizadas com recursos próprios e recursos advindos das transferências financeiras entre os entes da Administração Direta e Indireta estão discriminadas no Anexo I, parte integrante da presente lei. Capítulo V - Do Orçamento Fiscal - Art. 6º O orçamento de investimentos das empresas públicas, no montante de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), financiado com recursos próprios, conforme a seguinte especificação:

EMHAP - Empresa Municipal de Habitação Popular Recursos Próprios 15.000,00

SATRANS - Santo André Transportes Recursos Próprios 150.000,00

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais aos fundos municipais até o limite de suas receitas vinculadas, utilizando-se como recurso o excesso de arrecadação proveniente das receitas geradas pelas respectivas fontes definidas em lei. Art. 8º O Poder Executivo poderá remanejar por decreto os valores das categorias econômicas, dos elementos de despesa e dos repasses financeiros referentes aos fundos municipais de acordo com as necessidades dos projetos, bem como efetuar suplementação até o limite dos valores das transferências recebidas. Parágrafo único. Para atendimento do disposto no caput deste artigo, bem como para perfeita indicação das categorias econômicas, elementos de despesa e repasses financeiros remanejados, a tabela referente ao plano de aplicação será alterada e publicada como anexo do decreto. Art. 9º O Poder Executivo poderá remanejar por decreto os valores das categorias econômicas e elementos de despesa referentes a cada convênio firmado de acordo com as necessidades dos projetos, bem como efetuar suplementações até o limite dos valores das transferências recebidas. Art. 10. O Poder Executivo poderá recondicionar por decreto, itens do Orçamento Geral do Município de Santo André para o exercício de 2022, no que for necessário, em razão das atualizações da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2021, bem como as demais exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP para o devido registro do orçamento municipal no sistema ADEUSP e adequações às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a: I - proceder, no mês de janeiro de 2022, a atualização monetária referente ao período de agosto a dezembro de 2021, com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI-FGV) ou de outro que o venha a substituir, aos valores constantes na proposta orçamentária, utilizando-se para tanto dos números índices desses meses; II - incorporar às dotações e aos repasses financeiros, a inflação estimada para o ano de 2022, atualizada nos termos do inciso I, deste artigo, adotando-se como parâmetro de estimativa o índice de inflação mensal (IGP-DI-FGV) do mês de dezembro de 2021; III - ajustar mensalmente as dotações orçamentárias e os repasses financeiros, mediante o cálculo da diferença apurada entre a inflação estimada e o índice medido pelo (IGP-DI-FGV), observado o comportamento da receita municipal. Art. 12. O Poder Executivo poderá nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proceder por decreto à abertura de créditos adicionais suplementares entre programas e ações, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada pela Lei Orçamentária, utilizando-se como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 13. Ficam excluídos do limite autorizado no art. 12 desta lei, os créditos adicionais suplementares destinados a atender as despesas com: I - sentenças judiciais; II - pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, auxílio-alimentação e auxílio-transporte; III - gastos vinculados ao ensino; IV - gastos vinculados à saúde; V - juros e encargos da dívida e amortização da dívida. Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até os limites fixados pelo Senado Federal e disposto na Seção IV do Capítulo VII da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Capítulo VI - Das Disposições Finais - Art. 15. As dotações e repasses financeiros atribuídos às diversas unidades orçamentárias poderão ser movimentados por órgãos centrais de administração geral, conforme disposto no art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 16. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022. Prefeitura Municipal de Santo André, 17 de dezembro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data e publicada. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete. Os anexos que integram a presente lei estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: https://www2.santoandre.sp.gov.br/index.php/auditorias-sop#lei_orcamentaria_anual

Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 93: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificadas para proceder a limpeza de terreno, reforma, reconstrução e/ou construção de muro e/ou passeio, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e/ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nos 3.595/71, 4.181/73 e 5.579/79, em acerto de nova regulamentação nº 7.519/97 - C.F. 15.135.003 Not. 0948/2021 (passoie) José Eduardo de Oliveira. C.F. 15.135.004 Not. 0949/2021 (passoie) José Eduardo de Oliveira. C.F. 27.065.057 Not. 0982/2021 (limpeza) Kori Matsunaga. C.F. 27.033.037 Not. 0993/2021 (limpeza) Joyce Conti Caetano. C.F. 11.266.023 Not. 1005/2021 (limpeza) Décio Maffessoni. C.F. 11.266.036 Not. 1006/2021 (limpeza) Manoel Messias dos Santos. C.F. 23.016.007 Not. 1014/2021 (limpeza) Construtora E Administradora Casa S/A. C.F. 33.026.003 Not. 1018/2021 (limpeza) Paulo Eduardo Trajano Carvalho. C.F. 33.014.020 Not. 1050/2021 (limpeza) José Rodrigues Nobre. C.F. 12.734.020 Not. 1051/2021 (passoie) José Rodrigues Nobre. C.F. 27.087.041 Not. 1054/2021 (limpeza) Roberto Goncalves Dias. C.F. 14.129.019 Not. 1058/2021 (limpeza) Sérgio Tognato Magini. C.F. 14.128.009 Not. 1059/2021 (limpeza) José Carlos Mardegan. C.F. 14.130.007 Not. 1061/2021 (limpeza) Sérgio Tognato Magini. C.F. 14.130.002 Not. 1062/2021 (limpeza) Emilia Magini. C.F. 14.132.035 Not. 1063/2021 (limpeza) Sidnei Martinez Crepaldi. C.F. 14.132.014 Not. 1064/2021 (limpeza) Silvia Tognato Magini. C.F. 14.132.015 Not. 1065/2021 (limpeza) Silvia Tognato Magini. C.F. 14.132.016 Not. 1066/2021 (limpeza) Silvia Tognato Magini. C.F. 14.127.034 Not. 1073/2021 (limpeza) Silvia Tognato Magini. C.F. 14.133.019 Not. 1075/2021 (limpeza) Silvia Tognato Magini. C.F. 14.133.020 Not. 1076/2021 (limpeza) Silvia Tognato Magini. C.F. 14.133.021 Not. 1077/2021 (limpeza) Silvia Tognato Magini. C.F. 11.266.069 Not. 1098/2021 (limpeza) Carlos Ananias da Silva. C.F. 11.258.102 Not. 1099/2021 (limpeza) Comercial Construções E Serviços Blanchard Ltda. C.F. 11.019.017 Not. 1101/2021 (limpeza) Fernando Lima Bento. C.F. 33.014.003 Not. 1110/2021 (limpeza) Maria Aparecida da Silva. C.F. 21.236.003 Not. 1113/2021 (limpeza) Jama: Administração, Empreendimentos, Participações E Serviços Ltda. C.F. 01.019.001 Not. 1135/2021 (limpeza) Cristina Isabel Carrasco Monteagudo. C.F. 01.016.001 Not. 1136/2021 (limpeza) Petróbras: Petróleo Brasileiro S/A Recap. C.F. 01.016.002 Not. 1137/2021 (limpeza) Petróbras: Petróleo Brasileiro S/A Recap. C.F. 07.199.031 Not. 1183/2021 (limpeza) Roberto Brites. C.F. 07.199.031 Not. 1184/2021 (muro) Roberto Brites. C.F. 19.131.025 Not. 1185/2021 (limpeza) Maria Augusta Faustino dos Santos. Edital 94: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder a limpeza de terreno, reforma, reconstrução e/ou construção de muro e/ou passeio, no prazo de 60 (sessenta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e/ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nos 3.595/71, 4.181/73 e 5.579/79, em acerto de nova regulamentação nº 7.519/97 - C.F. 23.016.007 Not. 1015/2021 (passoie) Construtora E Administradora Casa S/A. C.F. 14.128.009 Not. 1060/2021 (muro) José Carlos Mardegan. C.F. 12.734.020 Not. 1074/2021 (passoie) Sérgio Tognato Magini. C.F. 06.066.017 Not. 1100/2021 (passoie) Thiago José da Silva. C.F. 33.014.003 Not. 1111/2021 (muro) Maria Aparecida da Silva. C.F. 21.236.003 Not. 1114/2021 (passoie) Jama: Administração, Empreendimentos, Participações E Serviços Ltda. Edital 95: Ficam os proprietários de terrenos particulares com classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo os serviços de limpeza e remoção dos resíduos em seu imóvel, em conformidade com o disposto no artigo 29º da Lei Municipal nº 5.579/79 e Lei 7.519/97 e demais alterações. - C.F. 23.018.158 Multa 1103/2021 - I (limpeza) Ernesto Cabral de Almeida Amazonas. C.F. 08.110.032 Multa 1111/2021 - I (limpeza) João Fernandes Filho. Edital 96: Ficam os proprietários de terrenos particulares com classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo o serviço de construção ou reconstrução de muro e/ou passeio em seu imóvel, em conformidade com o disposto nas Leis nº 3.595/71 e Lei 4.181/73 e demais alterações. - C.F. 23.138.001 Multa 1093/2021 - I (passoie) Yasodora Giuliana Ramos. C.F. 23.138.001 Multa 1094/2021 - I (muro) Yasodora Giuliana Ramos. C.F. 23.227.007 Multa 1101/2021 - I (passoie) Kelly Kiroi do Carmo. C.F. 23.018.158 Multa 1104/2021 - I (muro) Ernesto Cabral de Almeida Amazonas. C.F. 08.110.032 Multa 1112/2021 - I (passoie) João Fernandes Filho. Edital 97: Processo com Requerimento Deferido Parcialmente. - Processo nº 17622/2021 Comunicado nº 037.11.2021 Maria Oliveira Pereira. Edital 98: Processo com Requerimento Deferido. - Processo nº 15469/2021 Comunicado nº 039.12.2021 AAS: Administração de Bens Ltda. Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-SMSU.

Secretaria de Gestão Financeira - Publicação nº 30/2021 - Decisões da Sr. Diretora do Depto. de Tributos - Sto. André Nº 014/2021

23.642/2021; 23.233/2021; 13.417/2021; 23.875/2021; 14.025/2021; 16.459/2021; 17.404/2021; 16.436/2021; 19.656/2021; 18.040/2021; 18.054/2021; 16.595/2021; 14.015/2021; 13.549/2021; 14.986/2021; 14.326/2021; 3.075/2021; 17.135/2021; 10.783/2021; 8.149/2021; 17.12/2020; 11.795/2021; 12.720/2021; 38.796/2018; 18.449/2021; 18.509/2021; 16.951/2021; 13.330/2021; 12.854/2021; 18.019/2021; 16.468/2021; 17.617/2021; 14.922/2021; 18.428/2021; 14.680/2021; 16.732/2021; 17.887/2021; 17.115/2021; 17.488/2021; 15.356/2021; 16.042/2021; 17.699/2021; 15.239/2021; 16.432/2021; 17.939/2021; 17.495/2021; 17.688/2021; 17.931/2021; 13.463/2021; 18.515/2021; 15.025/2021; 15.212/2021.

▼ Serviço Funerário de Santo André

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - PROCESSO Nº 014/2021

O SFMSA torna público que se encontra aberto o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial - do Tipo: Menor Preço por Item - Participação Exclusiva de Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO PARA NICHOS - ENTREGA ÚNICA. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação dar-se-á no dia **30.12.2021, às 09h30min**. O edital está disponível para retirada de 2ª a 6ª-feira durante o horário comercial, na sede do SFMSA sito a Rua João Bellelato, nº 111 - J. Del. Beta Vista - Santo André - SP, ou ainda podendo ser solicitado pelos e-mails: compras@sfmsa.sp.gov.br ou latacocos@sfmsa.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Depto. de Compras e Licitações do SFMSA - Fone: (11) 4433-3546 ou pelos e-mails citados. Santo André, 18 de dezembro de 2021

Dirival Rodrigues Filho
Diretor Superintendente do SFMSA

▼ Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

Nesta data, por parte do Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, comunicamos a **HOMOLOGAÇÃO** dos seguintes certames:

Pregão Presencial nº 9/2021 - Processo de